



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- ATO 005/2016 - REITOR**
Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor George Browne Rego..... 01
- 02- ATO 006/2016 - REITOR**
Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor Edgar Guimarães Victor..... 01
- 03- RESOLUÇÃO Nº 007/2016 - CCEPE**
Aprova Edital Nº 53/2016 do Processo Seletivo Vestibular 2016.2 - UFPE, para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial..... 02 - 10
- 04- EDITAL Nº 052/2016**
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... 11 – 20
- 05- EDITAL Nº 032/2016 - RETIFICAÇÃO**
Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais..... 21
- 06- PORTARIAS DE PESSOAL**
PROGEPE – Comissão – Nº 2.331, 2.332, 2.333, 2.334/2016..... 21 - 23
CENTRO – CAA – Nº 007/2016..... 23

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

ATO Nº 005/2016

EMENTA: Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco ao **Professor George Browne Rego**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a propostas apresentada pelo Departamento de Direito Público Especializado, encaminhada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas|Faculdade de Direito do Recife e aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 09 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Professor **GEORGE BROWNE REGO** destacou-se no exercício da docência nos Programas de Pós-Graduação em Filosofia e Direito, pela relevante produção acadêmica reconhecida nacional e internacionalmente. Distinguiu-se no ensino na pesquisa e na extensão e na administração universitária.

RESOLVE:

Conceder ao Professor **GEORGE BROWNE REGO** o título de **PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Reitor João Alfredo, Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

ATO Nº 006/2016

EMENTA: Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco ao **Professor Edgar Guimarães Victor**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a propostas apresentada pelo Departamento de Clínica Médica, encaminhada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde e aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 03 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o Professor **EDGAR GUIMARÃES VICTOR** distinguiu-se no ensino e na pesquisa, contribuindo de forma notável com a melhoria da qualidade de vida das pessoas e com o progresso da UFPE, de Pernambuco e do Brasil. Reconhecido pela sua vasta produção intelectual e pela sua dedicação à Universidade.

RESOLVE:

Conceder ao Professor **EDGAR GUIMARÃES VICTOR** o título de **PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Reitor João Alfredo, Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e Superior;

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo de início do segundo semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFPE para que seja realizado o **Processo Seletivo Vestibular 2016.2 – UFPE** referente ao **Curso de Letras – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 07/2016 que aprova o edital, fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo supracitado.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de junho de 2016.

FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE

RESOLUÇÃO Nº 007/2016

EMENTA: Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular 2016.2 - UFPE, para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior;

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo de início do segundo semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFPE para que seja realizado o **Processo Seletivo Vestibular 2016.2 – UFPE** referente ao **Curso de Letras – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular 2016.2 - UFPE, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial.

Parágrafo Único – Para o preenchimento das vagas, a ordem de prioridade estabelecida para atendimento dos requerimentos será por categoria:

- I. Surdos (Decreto nº 5.626/2005);
II. Ouvintes.
Art. 2º Aprovar a presente Resolução nesta data.

Presidente: FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EDITAL Nº 53, DE 07 DE JUNHO DE 2016
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2016.2
CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA
MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, o Parecer nº 79/2014, aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade, em 10/04/2014, conforme o disposto no B.O. nº 49 (40 ESPECIAL) de 22 de abril de 2014, a Resolução nº 07/2016 - CCEPE e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2016, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA**, no segundo semestre de 2016 obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital.

1.2. Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que apresentem domínio em LIBRAS e portem certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou, ainda, candidatos com domínio em LIBRAS que comprovem conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

1.3. O candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participar desse Processo Seletivo.

1.4. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do concurso e, aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, considerada a distribuição de vagas constante do item 2 deste Edital.

1.5. As Provas serão realizadas apenas na cidade de Recife/PE e compreenderá uma única fase, constituída de Prova Discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista Individual).

1.6. Datas Importantes:

Inscrições: de 13 a 21 de junho de 2016.

Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 21 de junho de 2016.

Exibição do Comunicado de Confirmação de Inscrição - CCI: 06 a 08 de julho de 2016.

Aplicação das Provas Discursiva (Redação) e Objetiva (THE): 10 de julho de 2016.

Divulgação da Primeira Classificação no site www.covest.com.br: 20 de julho de 2016.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:

a) Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 9 deste Edital.

a) Teste de Habilidade Específica (THE), compreensiva, de caráter eliminatório, que consiste de uma Entrevista Individual (Avaliação Prática) em Língua Brasileira de Sinais, conforme o disposto no item 9 deste Edital;

2.1.1. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no concurso, apenas o habilitará para a correção da Prova Discursiva (Redação).

3. DAS VAGAS

3.1. A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3.2. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – LIBRAS: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos** e **Ouvintes** - conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
TOTAL DE VAGAS	30

3.2.1. Das vagas destinadas às duas demandas apresentadas anteriormente, o Processo Seletivo Específico de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º estabelecido na Lei N.º 12.711/2012, a reserva de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada categoria para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.1.2. A Reserva de Vagas de que trata o subitem 3.2.1 será subdividida em 4 (quatro) grupos:

a) Grupo A (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas;

a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salario mínimo (um salario mínimo e meio) *per capita*;

b) Grupo B (não PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas;

b.2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salario mínimo (um salario mínimo e meio) *per capita*; e

b.3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

c) Grupo C (PPI, independente de renda) – Candidatos que:

c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas; e

c.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

d) Grupo D (não PPI, independente de renda) – Candidatos que:

d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas; e

d.2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.3. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2.4. As vagas ofertadas para o curso de **Letras–LIBRAS: Licenciatura**, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas na Tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS				Livre Concorrência	TOTAL de VAGAS
	1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita		2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita			
	<u>A</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>B</u> Candidatos de qualquer etnia	<u>C</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>D</u> Candidatos de qualquer etnia		
Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	04	02	04	01	11	22
Ouvintes	02	00	02	00	04	08

- 3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Surdos** os candidatos que possuem a declaração médica de surdez.
- 3.4. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Ouvintes** os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na Ação Afirmativa para Surdos ou que não desejarem dela participar.
- 3.5. Convocados todos os candidatos de cada uma das categorias, descritas anteriormente, a migração de vagas remanescentes respeitará a seguinte ordem de prioridade:
- 3.5.1. Ação Afirmativa para Surdos.
- 3.5.2. Ouvintes.
- 3.6. Os candidatos deverão verificar o rol de documentos presentes no item 4 do presente Edital.
- 3.7. Os candidatos concorrerão dentro da categoria escolhida no ato da inscrição, ou seja, candidatos da categoria Ação Afirmativa para Surdos concorrerão apenas com candidatos surdos, os candidatos da categoria Ouvintes concorrerão apenas com candidatos ouvintes.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 4.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, ou
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições, para concorrer ao Processo Seletivo/ Vestibular 2016.2 do curso de **Letras – LIBRAS - Licenciatura** serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, **no período de 13 a 21 de JUNHO de 2016**, horário de Brasília, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.
- 5.2. **Pagamento da taxa:** Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br. A Guia de Recolhimento da União poderá ser paga até o dia **21 de JUNHO de 2016**.
- 5.3. **Isenção da taxa de inscrição:** Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, no período de **13 a 15 de JUNHO de 2016**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.
- 5.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda (categorias de vagas) – **Surdos** ou **Ouvintes** – que irá concorrer.

- 5.4.1. O candidato deverá optar por apenas uma categoria de vaga.
- 5.5. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.
- 5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 5.7. A Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.9. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 6.2. O candidato com deficiência que precisar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova adaptada, se for o caso.
- 6.3. O candidato que por problemas graves de saúde necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá, até às **17:00 horas** do dia **21 de JUNHO de 2016**, comparecer ou enviar representante à Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, nos horários das 9 às 12h e das 13 às 17horas, para requerê-las, anexando atestado médico comprobatório de sua condição de saúde.
- 6.3.1. Candidatos impossibilitados de comparecer poderão enviar a documentação via sedex, com data de postagem até **21 de JUNHO de 2016**.
- 6.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5. Ao candidato com deficiência, ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens, 6.2 e 6.3, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.6. O candidato cujas necessidades especiais ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Universidade Federal de Pernambuco ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo e no endereço especificados no subitem 6.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.8. Haverá no dia das provas a presença de tradutor-intérprete de Libras, não sendo necessário ser feita a solicitação por parte dos candidatos.

7. DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 7.1. Para os fins deste Edital, considera-se **peessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.
- 7.1.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

7.2. O candidato que optar por concorrer **às vagas destinadas aos surdos ou com deficiência auditiva**, deverá comparecer, no período de **27 e 28 de JUNHO de 2016**, na Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de comprovação de sua condição por meio da apresentação de Laudo Médico original e Exame de Audiometria emitidos em 2015 ou 2016 indicando a deficiência, além da apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro da Pessoa Física (CPF).

7.3. O Laudo Médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.

7.4. Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo Laudo Médico não ateste a condição prevista nos subitens 7.1 e 7.1.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de **Ouvintes**.

7.5. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados nessa demanda será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ouvintes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.6. Uma vez que o ingresso neste curso de graduação é de prioridade de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, não serão ofertadas vagas a outro tipo de deficiência.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA (TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE) E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, **do dia 06 a 08 de JULHO de 2016**, acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br para impressão do Comunicado de Confirmação de Inscrição bem como para conhecimento dos locais de realização da prova.

8.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no subitem 9.1 deste Edital.

9. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE (ENTREVISTA INDIVIDUAL)

9.1. Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, ambos de caráter eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

9.1.1. O Teste de Habilidade Específica não classifica o candidato, apenas o habilita para a correção da Prova Discursiva (Redação).

9.2. A Prova Discursiva (Redação) e o Teste de Habilidade Específica (Entrevista Individual) serão aplicados no dia **10 de JULHO de 2016**, no município de Recife/PE.

9.2.1. Primeiramente, será aplicada a Prova Discursiva, ou seja, a Redação, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Após a conclusão deste exame, o candidato será encaminhado para uma sala onde ficará aguardando a chamada para o Teste de Habilidade Específica.

9.2.2. Posteriormente, aplicar-se-á o Teste de Habilidade Específica – THE que consistirá de uma Entrevista Individual com o candidato.

9.3. Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos, sendo o acesso liberado a partir das 7 horas (horário oficial de Brasília).

9.3.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso aos locais de provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.3.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET).

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, óculos escuro, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha e outros.

9.5.1. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeita as penalidades previstas em lei.

9.5.2. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

9.6. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando, caso necessário, o Caderno de Prova na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 9.5.2.

9.7. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato utilizar aparelho auditivo.

9.8. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.9. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de aplicação das provas.

9.10. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das Exames (Prova Discursiva e Teste de Habilidade Específica):

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
- g) descumprir as instruções contidas na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Composição e Aplicação da Prova Discursiva (Redação)

9.11. Todos os candidatos farão a Prova Discursiva (Redação) de caráter eliminatório e classificatório.

9.12. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo uma Prova de Redação.

9.13. A Prova Discursiva (Redação) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

9.14. A Redação será corrigida em conformidade ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 em seu Art. 14, § 1º VI - *adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;*

9.15. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que for considerado APTO no Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual).

9.16. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.

9.16.1. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.16.2. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

9.16.3. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

9.17. Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na Prova Discursiva (Redação);

b) identificar-se, no Caderno de Prova, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno; ou

c) transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).

9.18. Na Folha de Texto Definitivo o candidato deverá sinalizar, no campo apropriado para este fim, se possui deficiência auditiva nos termos do Art. 2º do Decreto Federal no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para fins da avaliação da Prova de Redação de acordo com os subitens 6.14 e 6.16. Na hipótese do candidato surdo não sinalizar sua condição na Folha de Texto Definitivo da Redação, a sua prova será corrigida sem considerar as particularidades linguísticas influenciadas pelos aspectos da Língua Brasileira de Sinais.

9.19. O candidato que não for aprovado neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.17, estará eliminado automaticamente, ou seja, não concorrerá as vagas oferecidas por este Edital.

9.20. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer a Prova Discursiva ou ao Teste de Habilidade Específica (THE).

Composição e Aplicação do Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual)

9.21. O Teste de Habilidade Específica (THE) será constituído por um pequeno diálogo, em Libras, presencial com banca especializada para este fim, sendo efetuadas 04 (quatro) perguntas a cada candidato.

9.21.1. O tempo de cada pergunta apresentada será o mesmo para todos os candidatos.

9.21.2. Para garantir a isonomia, serão apresentadas as mesmas 04 (quatro) perguntas a todos os candidatos.

9.21.3. Após a Prova Discursiva (Redação), todos os candidatos serão conduzidos a uma ou mais salas, conforme o contingente do concurso, e ficarão confinados até o momento em que cada um, individualmente, será conduzido a sala em que será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE).

9.22. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) emitirá o conceito “apto” ou “inapto”, sendo que o conceito “inapto” elimina o candidato do certame.

9.23. Será considerado APTO o candidato que apresentar fluência na Libras, mostrando entendimento na interpretação das questões apresentadas, bem como na resposta dada a cada uma delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

10.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será igual a nota da Prova de Redação.

10.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos subitens 9.15 e 9.17 deste Edital.

10.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos (A, B, C ou D) de inscritos especificados no quadro disposto no subitem 3.2.4.

10.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

10.2.3. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos A, B, C e D, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

10.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos, o desempate será decidido em favor do candidato de maior idade.

11. DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo a serem estabelecidos em Edital de Matrícula da Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE – DGA/PROACAD, a ser publicado na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, a partir da data de divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece o subitem 11.1.

11.2. As matrículas serão realizadas em local e prazo a serem estabelecidos no Edital de Matrícula.

11.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o subitem 11.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

11.2.2. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

12. DOS RECURSOS

12.1. Neste Processo Seletivo será assegurado apenas recurso de revisão da Prova Discursiva (Redação).

12.2. A revisão da Prova Discursiva (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

12.3. Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

12.4. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão da Prova Discursiva (Redação) serão estabelecidos pela Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) e divulgadas na página eletrônica www.covest.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.

13.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.

13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD, reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

13.4. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE. Caso existam ofertas de componentes curriculares optativos/eletivos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.

13.5. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

13.7. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

13.8. O candidato classificado no Processo Seletivo do Curso de Graduação em **Letras–LIBRAS: Licenciatura** não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Recife, 06 de junho de 2016.

Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos da UFPE

EDITAL Nº 52, DE 03 DE JUNHO DE 2016.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória e Centro Acadêmico do Agreste, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 06 de JUNHO de 2016 e serão encerradas no dia 15 de JUNHO de 2016, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9, alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;

- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo, e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.3.2 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, onde constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.

2.6.2 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo.

2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.

2.7.2 A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

2.7.3 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.4 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.5 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Coordenador do Núcleo concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didática-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOUTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 ATENÇÃO: É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

4.3 ATENÇÃO: O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.4 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h) poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a reconstrução de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6. VAGAS RESERVADAS, POR ÁREA DE CONCURSO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos/lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5.º, § 2.º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo/lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

7.VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- 7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- 7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).
- 7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO I a este Edital. No caso das áreas contidas no ANEXO II, a validade será de 30 dias.
- 8.3 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- 8.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- 8.5. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo).
- 8.6 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento/coordenador de Núcleo diretamente à PROGEPE/COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.
- 8.7 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 8.8 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 8.9 IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela seleção.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

8.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO I (Seleção válida por 1 ano)

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	ARQUITETURA E URBANISMO Av. Arquitetura, S/N – CAC – 1º andar, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8303/8770 Horário Atendimento: 8:00h às 17:00h	Área: Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo/Subárea: Desenho Urbano	Mestre em arquitetura e urbanismo ou áreas afins	00	01
	DESIGN Av. Arquitetura, S/N - CAC, CDU, Recife - PE, Tel.: (81)2126-7729 Horário de Atendimento: 7:30h às 13:00h	Área: Modelagem, Materiais e Processos	Graduação em Arquitetura ou Artes Visuais ou Engenharias ou Design e suas denominações (Desenho Industrial, Comunicação Visual, Programação Visual, Design Gráfico, Projeto de Produto) E Mestrado em Design ou Arquitetura ou Ciência da Computação ou Educação ou Artes Visuais ou Comunicação ou Engenharias	01	00
	EXPRESSÃO GRÁFICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, CDU, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8306/8774 Horário de Atendimento: 8:00h às 17:00h	Área: Geometria Gráfica Tridimensional	Graduação em Comunicação ou Artes Visuais ou Design e suas denominações (Desenho Industrial, Comunicação Visual, Programação Visual, Design Gráfico, Projeto de Produto) E Mestrado em Design ou Arquitetura ou Ciência da Computação ou Educação ou Artes Visuais ou Comunicação ou Linguística ou Engenharias.	01	00
		Área: Imagens analógicas e digitais	Graduação em Comunicação ou Artes Visuais ou Design e suas denominações (Desenho Industrial, Comunicação Visual, Programação Visual, Design Gráfico, Projeto de Produto) E Mestrado em Design ou Arquitetura ou Ciência da Computação ou Educação ou Artes Visuais ou Comunicação ou Linguística ou Engenharias.	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	MATEMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n Cidade Universitária, Recife - PE, Telefone: (81) 2126-7650 Horário Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	Graduação em Matemática ou áreas afins	02	00
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO Praça Adolfo Cirne, s/nº - Boa Vista - Recife/PE. Telefone: (81) 2126.7873/2126.7863 Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 e 18:00 às 21:00	Área: Direito do Trabalho e Legislação Social	Graduação em Direito e Mestrado em Direito	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	MEDICINA CLÍNICA Av. Professor Moraes Rego, S/N – Hospital das Clínicas – Bloco A - CEP: 50.670-420 Telefones: 2126-3524 Horário Funcionamento: 08h às 14h	Área: Reumatologia	Graduação em Medicina E Especialização ou Residência Médica em Reumatologia	01	00
		Área: Nefrologia	Graduação em Medicina E Especialização ou Residência Médica em Nefrologia	01	00
	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS Av. Prof. Arthur de Sá, S/N, CDU, Recife – PE Tel: (81) 2126.8510/8571 Horário Atendimento: 9:30h às 17h	Área: Alimentos	Graduação em Farmácia ou Nutrição ou Engenharia de alimentos	01	00
	MEDICINA TROPICAL Av. Professor Moraes Rego, S/N – Hospital das Clínicas – Bloco A - CEP: 50.670-420 Telefones: 2126.3525/8528/8527 Horário de funcionamento: 8:00h às 16:00h	Área: Dermatologia	Residência médica ou Especialização em Dermatologia	00	01

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	NUTRIÇÃO Av. Prof. Moraes Rêgo, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel: (81) 2126.8476/8470/8471 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	Área: Nutrição/Subárea: Nutrição Clínica	Residência em Nutrição Clínica	00	01
	TERAPIA OCUPACIONAL Av. da Engenharia, S/N, Centro de Ciências da Saúde - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600 Tel: (81) 2126.8931/8591/8495 Horário Atendimento: 9h às 12h – 14 às 16h	Área: Terapia Ocupacional: Intervenções nos Ciclos da Vida	Graduação em Terapia Ocupacional	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (CCSA)	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS Av. dos Economistas s/n - Secretaria do DCA - Cidade Universitária Telefone: 2126-8368/8370 Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h	Área: Direito	Graduação em Administração de Empresas ou Direito	00	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	MÉTODOS E TÉCNICAS Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar - sala141 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8326 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Área: Ensino da Educação Física	Graduado em Licenciatura Plena em Educação Física E Mestrado em Educação ou Educação Física	00	01
		Área: Ensino de Ciências	Graduado em Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química	00	02
		Área: Ensino de Ciências Sociais	Graduado em Licenciatura Plena em Ciências Sociais E Mestrado em Ciências Sociais ou áreas afins	00	01
	FUNDAMENTOS SÓCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81) 2126.8325 Horário de Atendimento: 8 às 17h	Área: Fundamentos Histórico-filosóficos da Educação	Mestrado em História, ou Sociologia ou Educação	00	02
		Área: Fundamentos Sócio-antropológicos da Educação	Mestrado em Sociologia, ou Antropologia ou Educação	00	02
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar - sala137 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126-8324 Horário de Atendimento: 9:00h às 13:00h	Área: Políticas Educacionais e Gestão Escolar	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação e áreas afins	00	02
		Área: Planejamento e Financiamento da Educação	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação e áreas afins	00	01
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	PSICOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 9º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8270/8730 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Psicologia Geral	Graduação em Psicologia com Formação de Psicólogo	00	01
	SOCIOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 12º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8280/8289 Horário de Atendimento: 8:00h às 17:00h	Área: Fundamentos de Sociologia e Sociologia e Meio Ambiente	Graduação em Ciências Sociais	00	01

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				ME	DE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Telefone: (81) 2126-8531 Horário Atendimento: 8 às 12h - 14 às 17:00h	Área: Neurofarmacologia e Farmacologia de Antibióticos, Antivirais e Antifúngicos	Graduação em área de Ciências Biológicas ou Saúde E Mestrado em Farmacologia ou áreas afins	01	00
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE BIOLOGIA Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Morfologia Animal/Subárea: Histologia e Embriologia	Graduação na área de Saúde ou Ciências Biológicas (Com Histologia e Embriologia na grade curricular obrigatória) Mestrado na área da Saúde ou Ciências Biológicas ou área correlata.	01	00
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Motricidade	Graduação em Educação Física e Mestrado em Educação Física ou áreas afins	00	01

ANEXO II (Seleção válida por 30 dias)

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (CCSA)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Ciências Contábeis - Cidade Universitária Telefone: 2126-8369 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Métodos Quantitativos	Graduação em Matemática ou Ciências Atuariais ou Engenharias ou Estatísticas	00	01
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	ENGENHARIA CIVIL Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8219/8220/8221 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	Área: Construção Civil	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil	01	00
	ENGENHARIA MECÂNICA Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel (81) 2126-8232 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Área: Engenharia Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia de Produção	01	00
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Saúde Coletiva/Subárea: Gestão e Atenção à Saúde	Mestrado em Saúde Pública ou Coletiva	00	01
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: 2103-9166 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Ensino da Matemática	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática	01	00

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2016
RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS

No quadro do Edital nº 32, de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 73, de 18/04/2016, pá. 75:

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA (S)/SUBÁREA (S)	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Energia Nuclear/CTG	Engenharia de Energia/ Energia de Biomassa	1º lugar: Emmanuel Damilano Dutra 2º lugar: Jocélia de Sousa Mendes

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA (S)/SUBÁREA (S)	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Energia Nuclear/CTG	Engenharia de Energia/ Energia de Biomassa	1º lugar: Emmanuel Damilano Dutra 2º lugar: Jocélia de Sousa Mendes

Publicados no DOU nº 106, de 06.06.2016, seção 3, páginas 78 - 82.

PORTARIA N.º 2.331, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir PAULO ROBERTO MACIEL LYRA, SIAPE nº 1212780, CPF: 317.245.824-53, por ZIONAM EUVECIO LINS ROLIM, SIAPE nº 1130838, CPF: 082.016.764-91, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 2085, de 16 de maio de 2016, publicada no Boletim Oficial de nº. 48 de 20/05/2016, mantendo-se os demais membros. (Processo nº 23076.012656/2016-62).

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.332, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ERNANI JOSE BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1131386, CPF: 166.239.914-68, PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE: 1132265, CPF: 368.232.954-49, e, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044342/2015-48. (Processo n.º 23076.044342/2015-48).

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.333, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, LUCIANO JOSE BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06 e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.028295/2015-95. (Processo n.º 23076.028295/2015-95).

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.334, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar JAIRO SIMIAO DORNELAS, SIAPE n.º 1134459, CPF: 153.002.504-49, GEORGE DARMITON DA CUNHA CAVALCANTI, SIAPE n.º 1512321, CPF: 935.683.474-15 e MANOEL JOSE MACHADO SOARES LEMOS, SIAPE n.º 1131750, CPF: 244.913.734-34, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.007734/2014-45. (Processo n.º 23076.007734/2014-45).

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 007, DE 23 DE MAIO DE 2016.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Profa. Monaliza de Oliveira Ferreira, siape 1554974, para assumir a Coordenação de Ensino no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE.

Art. 2º - Compete ao Coordenador de Ensino do CAA/UFPE: I. Executar a política geral de ensino do Centro Acadêmico do Agreste, de acordo com as normas de condutas elaboradas pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), observadas as normas definidas pela UFPE, tais como Resolução 02/2013 para assuntos de ensino na Graduação, e Resolução 10/2008 para assuntos de ensino na Pós-Graduação. II. Coordenar as ações do SEAP, Escolaridade e Estágio no Centro: a. Setor de Estudos e Assessoria Pedagógica (SEAP) – responsável pelo desenvolvimento de atividades relacionadas ao estudo e assessoramento pedagógico aos cursos; b. Escolaridade – atende ao corpo discente no gerenciamento de sua vida acadêmica, bem como auxilia docentes e coordenadores na administração dos cursos; e c. Central de Estágio – responsável pelo assessoramento aos docentes e discentes em questões relacionadas a estágios no Centro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2015.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE